

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**



Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVAUL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **V C CHAVES FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90, com sede estabelecida na RUA ABILIO MONTEIRO, 2091 – BAIRRO ENGENHO – Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **VANESSA CURVINA CHAVES FRETAS**, empresária, portadora do RG n.º 0148267520007 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 017.882.863-75, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 008/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 30/03/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**VANESSA  
A  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:  
0178828  
6375**

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0178  
8286375  
Dados:  
2022.03.31  
17:10:00  
-03'00'

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:



- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

**VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS:**  
0178828  
6375

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:01788  
286375  
Dados:  
2022.03.31  
17:10:31 -03'00'



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.



**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:  
0178828  
6375

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as demandas do município de Tuntum - MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:01788  
286375  
Dados:  
2022.03.31  
17:10:55  
-03'00'

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.



**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **V C CHAVES FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.000,00	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO A.I.H. BLOCO 30X20 AP-56	R\$ 7,59	R\$ 30.360,00
6	300	UNID	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 0,60 X0,80 CM	R\$ 34,45	R\$ 10.335,00
7	300	UNID	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 0,80 X01,20 CM	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
8	300	UNID	BANNER EM IMPRESSÃO A LASER 100 X 200 CM	R\$ 75,45	R\$ 22.635,00
9	5.000,00	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
10	3.000,00	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VITAMINAS A E TESTE DO PEZINHO BLOCO 30X20 AP 75GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
11	3.000,00	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE BLOCO 30X20 AP-56.	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
12	3.000,00	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL-BPI BLOCO 30X20 AP-56GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
13	3.000,00	BLOCO	BOLETIM DE ANESTESIA BLOCO 30X20 AP-56.	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
14	3.000,00	BLOCO	MAPA DIÁRIO ATIVIDADE PROFISSIONAL MÉDICO BLOCO F/V 30X20 AP-56.	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
15	3.000,00	BLOCO	MAPA DIÁRIO ATIVIDADE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM BLOCO F/V 30X20 AP-56GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
16	3.000,00	BLOCO	MAPA DIÁRIO ATIVIDADE PROFISSIONAL ENFERMEIRO BLOCO F/V 30X20 AP-56GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00

**VA**  
**ESS**  
**A**  
**CURVINA**  
**CHAVES**  
**FREITAS:**  
**0178828**  
**6375**

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0178  
8286375

Dados:  
2022.03.31  
17:11:18  
-03'00'

17	3.000,00	BLOCO	ATENDIMENTO DOMICILIAR E TERRITORIAL BLOCO F/V 30X20 AP-56GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
18	3.000,00	BLOCO	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDENTES DAS GESTANTES NO SISPRENATAL BLOCO 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
19	3.000,00	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BLOCO 30X20 AP-56GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
20	3.000,00	BLOCO	FICHA GERAL F/V BLOCO 30X20 AP-56.	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
21	3.000,00	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 10X15 AP-180.	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
22	3.000,00	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BL 30X20 AP56GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
23	3.000,00	BLOCO	FICHA DE REFERENCIA DE PACIENTE BLOCO 15X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
24	3.000,00	BLOCO	PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE BLOCO 30X20 AP56GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
25	3.000,00	BLOCO	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE BLOCO 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
26	3.000,00	BLOCO	MARCADORES CONSUMO ALIMENTAR BLOCO 30X20 AP 56GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
27	3.000,00	BLOCO	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 3IARREIA S3O3 BLOCO 30X20 AP- 56GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
28	3.000,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
29	1.500,00	BLOCO	FICHA B-HÁ BLOCO F/V 30X20 AP-56.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
30	1.500,00	BLOCO	FICHA B-DIA BLOCO F/V 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
31	1.500,00	BLOCO	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE DIÁRIA BÁSICA BLOCO F/V 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
32	1.500,00	BLOCO	MS-HIPERDIA HIPERTENSÃO ARTERIAL E AO 4IARREIA MELLITUS BLOCO 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
33	1.500,00	BLOCO	EXAME HEMATOLÓGICO – 4IARREIAS4O CENTRAL BLC 30X20 AP56	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00



VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:  
0178828  
6375

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0178  
8286375  
Dados:  
2022.03.31  
17:11:41  
-03'00'

34	1.500,00	BLOCO	EVOLUÇÃO CLINICA BLOCO 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
35	1.500,00	BLOCO	RELATÓRIO MENSAL DE VISA BLOCO F/V 30X20 AP-56.)	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
36	1.500,00	BLOCO	TERMO DE FISCALIZAÇÃO BLOCO 30X20 AP-56.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
37	1.500,00	BLOCO	FICHA COMPLEMENTAR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
38	1.500,00	BLOCO	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA BLOCO 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
39	1.500,00	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES BLOCO 15X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
40	1.500,00	BLOCO	FICHA CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL F/V15X20 AP-180.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
41	1.500,00	BLOCO	FICHA DE CONSULTA MÉDICA DO PSF BLOCO 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
42	1.500,00	BLOCO	FICHA DE CONSULTA ENFERMEIRO DO PSF BLOCO 30X20 GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
43	1.500,00	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA OU DIARREIAS BLOCO 30X20 AP-56GRM	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
44	1.500,00	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS BLOCO 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
45	1.500,00	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE TRABALHO DIÁRIO BLOCO 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
46	1.500,00	BLOCO	FICHA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS BLOCO 30X20 AP-56.GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
47	1.500,00	BLOCO	FICHA PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA BLOCO 30X20 AP56	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
48	1.500,00	BLOCO	FICHA LABORATÓRIODE ANALISES CLINICAS F/V 15X20 AP-180GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
49	1.500,00	BLOCO	FICHA HEMOGRAMA COMPLETO BLOCO F/V 30X20 AP-56.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
50	1.500,00	BLOCO	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
51	1.500,00	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITO PATOLOGIA COLO DO ÚTERO BLOCO F/V 30X20 AP-56GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
52	1.500,00	BLOCO	RECEITUÁRIO BLOCO 15X20 AP-56.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
53	1.500,00	BLOCO	PRONTUÁRIO ADMISSÃO HOSPITALAR BLOCO F/V 15X20 AP-56GR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00



**VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS:017882863 75**

Assinado de forma digital por VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS:01788286375  
Dados: 2022.03.31 17:12:11 -03'00'

54	1.500,00	BLOCO	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM BLOCO 30X20 AP-56.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
55	5.000,00	UNID	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS D4IARREIAS AGUDAS BLOCO 30X20 AP-56.	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
56	5.000,00	BLOCO	ENVELOPE PARA RESULTADO DE EXAME GRANDE, 26X36CM 01 COR	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
57	1.000,00	BLOCO	RELATÓRIO SSA2, MED. 29X1CM, AP 75GR IMP. 01 COR F/V	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
58	1.500,00	BLOCO	ESCALA DE SERVIÇOS	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
59	1.500,00	BLOCO	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU DIABÉTICO, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
60	1.500,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 29X21CM, AP 75GR 01 COR	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
61	1.500,00	BLOCO	FICHA DE LAUDO MEDICO DE TFD (Só com logo do SUS)	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
62	1.500,00	BLOCO S	FICHAS COLETIVAS, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,61	R\$ 11.415,00
63	1.500,00	BLOCO S	FICHAS DE CADASTRO INDIVIDUAIS, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
64	1.500,00	BLOCO S	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
65	1.500,00	BLOCO S	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 15X21 CM	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
66	1.500,00	BLOCO S	SAÍDA DE VACINA TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00
67	1.500,00	BLOCO S	MAPA DE REGISTRO DE VACINA, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00



VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:  
0178828  
6375

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:017882  
86375  
Dados:  
2022.03.31  
17:12:40 -03'00'

68	1.500,00	BLOCO S	FICHA EVOLUÇÃO HOSPITALAR, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00
69	1.500,00	BLOCO S	REQUISIÇÃO DE EXAMES, 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 15X21 CM	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00
70	1.500,00	BLOCO S	FICHA GERAL, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
71	1.500,00	BLOCO S	RECEITUÁRIO MÉDICO, 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 15X21 CM	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00
72	1.500,00	BLOCO S	MOVIMENTOS DE IMUNOBIOLOGICOS, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
73	1.500,00	BLOCO S	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
74	1.500,00	BLOCO S	ACOMPANHAMENTO DE PRE NATAL, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
75	1.500,00	BLOCO S	CADASTRO DE GESTANTE, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
76	1.500,00	BLOCO S	MAPA DE GELADEIRA, TAMANHO A4, PAPEL OFF-SET 75G.IMP.1X1COR IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
77	250	UND	FAIXA (2X60)	R\$ 65,20	R\$ 16.300,00
78	250	UND	FAIXA (180X60)	R\$ 60,55	R\$ 15.137,50
79	250	UND	FAIXA (3X80)	R\$ 125,15	R\$ 31.287,50
80	1.000,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (4X80)	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
81	1.000,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (6X80)	R\$ 15,39	R\$ 15.390,00
82	1.000,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (2X60)	R\$ 18,79	R\$ 18.790,00

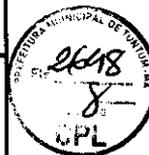


*Handwritten signature*

VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:  
0178828  
6375

Assinado de forma digital por VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS:01788286375  
Dados: 2022.03.31 17:13:00 -03'00'

83	1.000,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE(180X60)	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
84	1.000,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (3X80)	R\$ 24,49	R\$ 24.490,00
85	5.000,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, TAMANHO 11 CM X 40 CM	R\$ 12,59	R\$ 62.950,00
86	5.000,00	UND	PASTAS DE PROCESSOS 33X23 NAS CORES VERDE, ROSA, BRANCA E AZUL	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
87	5.000,00	UND	ALVARA EM PAPEL COUCHER EM TAMANHO A4 COM A LOGO DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES.	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
88	5.000,00	UND	CERTIFICADOS, TAMANHO 30 X 14CM; FOLHA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G/M2	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
89	5.000,00	UND	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, TAMANHO 8,6 X 5,4, IMPRESSO EM PVC LAMINADO.	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
90	3.000,00	BLOCO S	BLOCOS DE AUTUAÇÃO	R\$ 8,51	R\$ 25.530,00
91	3.000,00	BLOCO S	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO	R\$ 8,44	R\$ 25.320,00
92	3.000,00	UND	BLOCOS DE AUTUAÇÃO DE TRANSITO	R\$ 16,86	R\$ 50.580,00
93	3.000,00	UND	ADESIVOS DE INDETIFICAÇÃO DE LIXEIROS ECOLOGICOS 24X50	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
94	4.000,00	BLS	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	R\$ 8,48	R\$ 33.920,00
95	4.000,00	UNID	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
96	4.000,00	UNID	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
98	4.000,00	BLS	AUTORIZACAO DE COMBUSTIVEL ,2 VIAS ,CARBONADO,TAM 10,5 X 15 CM	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
99	4.000,00	UND	SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ALVARÁ DE 4x4,5	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
100	6.000,00	UNID	BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
101	6.000,00	UNID	BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G .	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
102	6.000,00	UNID	BOLETIM EJA F-8, 1º A 4 º SERIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00



VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:  
0178828  
6375

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:01788  
286375  
Dados:  
2022.03.31  
17:13:33 -03'00'

103	6.000,00	UNID	BOLETIM EJA 5 ° A 8 ° SERIE ,TAM 21 X15 CM PAPEL AP 150G F/V	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
104	6.000,00	UNID	BOLETIM PRE- ESCOLAR ,TAM 21 X15 CM	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
105	6.000,00	UNID	BOLSO P/ FICHA BIBLIOTECA F-32, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 20K	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
106	6.000,00	BLS	CENSO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	R\$ 5,89	R\$ 35.340,00
107	6.000,00	BLS	CENSO PROFESSOR F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	R\$ 5,89	R\$ 35.340,00
108	6.000,00	UNID	CERTIFICADO PRE-ESCOLAR,TAM 29X21 CM F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75G -	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
109	6.000,00	UNID	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F-8, PAPEL	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
110	6.000,00	UNID	HISTORICO ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
111	6.000,00	UNID	HISTORICO ESCOLAR EJA F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
112	4.000,00	UNID	DECLARAÇÃO ESCOLAR F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K.	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
113	4.000,00	UNID	MOVIMENTO MENSAL EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56K.	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
114	4.000,00	UNID	MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
115	4.000,00	UNID	MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
116	4.000,00	UNID	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G .	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
118	7.000,00	UNID	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE -EJA II	R\$ 7,09	R\$ 49.630,00
119	7.000,00	UNID	DIARIO DE CLASSE PRE -ESCOLAR	R\$ 7,09	R\$ 49.630,00
121	7.000,00	UNID	DIARIO DE CLASSE DE 5º A 8º, CAPA AP 120 G,CONTEUDO /PAGINA 75 G- EJA II	R\$ 10,59	R\$ 74.130,00
122	7.000,00	UNID	DIARIO DE CLASSE DA 6º A 9 º SERIE ,CAPA AP 120G,CONTEUDO /PAGINA 75G	R\$ 10,99	R\$ 76.930,00
124	2.500,00	UNID	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G ,COR	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
125	2.000,00	BLS	FICHA DE ACONPANHAMENTO DO ALUNO	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
126	300	M2	LONA COM IMPRESSAO A LASER	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00



VANESSA  
A CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:  
0178828  
6375

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0178  
8286375  
Dados:  
2022.03.31  
17:13:58  
-03'00'



127	2.000,00	BLS	REG. DE DESMPENHO DO ALUNO	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
128	3.000,00	UNID	ATA DE RESULTADO FINAL PRE-ESCOLAR ,F/V AP 75G.COR	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
129	3.000,00	UNID	FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA 21X15 CM F/V ,AP 12 G	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
130	3.000,00	BLS	FICHA DE MATRICULA EJA ,TAM 29X21 CM , AP 120G ,F/V	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
131	3.000,00	BLS	FICHA DE MATRICULA INICIAL PRE -ESCOLAR, F/V AP 120G	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
132	3.000,00	BLS	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00
133	3.000,00	UNID	DOSSIE DO ALUNO ,PAPEL AP 120G TAM 44X31	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
134	3.000,00	UNID	DOSSIE DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
135	3.000,00	UNID	DOSSIE DO AL UNO PRE - ESCOLAR ,PAPEL AP 120 G TAM 44X31 CM	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
136	600	BLS	DECLARAÇÃO DE CONCLUSAO DE CURSOS, AP 75G , TAM 29X21 CM	R\$ 7,41	R\$ 4.446,00
137	600	BLS	DECLARAÇÃO DE CURSO EJA ,AP 75GTAM29X21CM	R\$ 7,41	R\$ 4.446,00
138	3.500,00	UNID	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ENSINO FUNDAMENTAL , PAPEL AP 150G , TAM 29 X 21 CM	R\$ 1,39	R\$ 4.865,00
139	3.500,00	UNID	CERTIFICADO DE CONCLUSAO PRE - ESCOLAR ,AP 150 G , TAM 29X 21 CM	R\$ 1,39	R\$ 4.865,00
140	3.500,00	UNID	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DOEJA,AP150G,TAM29X21 CM	R\$ 1,08	R\$ 3.780,00
141	3.000,00	UNID	CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PAGINAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00
142	2.500,00	BLC	FICHA DE CADASTRO DE FAMILIA (CRAS) COLADO TAMANHO 21X31 1XOPAPEL AP. 75GR 100X1.	R\$ 9,45	R\$ 23.625,00
143	2.500,00	BLC	FICHA DE ENCAMINHAMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
144	2.500,00	UND	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO. COLADO	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00

**VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS:**  
0178828  
6375

Assinado de forma digital por VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS:01788286375  
Dados: 2022.03.31 17:14:26 -03'00'



			TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1		
145	2.500,00	UND	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSELHO TUTELAR). COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	R\$ 11,97	R\$ 29.925,00
146	2.500,00	BLC	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
147	2.500,00	BLC	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICO SOCIAL COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
148	3.000,00	UND	FOLDERS INFORMATIVO, DOBRADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL COUCHÊ 120GR.	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
149	3.000,00	UND	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (CONSELHO TUTELAR) COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1.	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
150	3.000,00	UND	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO (CONSELHO TUTELAR) COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
151	3.000,00	UND	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL P.75GR 100X1	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
152	2.000,00	UND	criação diagramação e impressão de cartilha idoso "A Maturidade que vem com o tempo merece respeito" CAPA:4X1 COR PAPEL SUPREMO 250G MIOLO: 56 PÁGS, 15X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115 KG. F/ 16 (FECHADO).	R\$ 17,98	R\$ 35.960,00
153	250	M2	BANNER EM LONA TAM 150X0,75 CM IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	R\$ 53,49	R\$ 13.372,50
154	2.500,00	UND	CRACHÁ TAM 14X10CM, POLICROMIA PAPEL TRIPLEX 250 G.	R\$ 1,34	R\$ 3.350,00
155	5.000,00	UND	CARTAZ 1X60	R\$ 3,77	R\$ 18.850,00
156	5.000,00	UNID	CONVITE POLICROMIAC/ENVELOPES	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
158	5.000,00	UND	CARTAZ 2X60	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
159	5.000,00	UND	ADESIVOS 15X15	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
				<b>Total: R\$ 2.253.384,50</b>	

**VANESSA**  
**CURVINA**  
**CHAVES**  
**FREITAS:**  
**0178828**  
**6375**

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:01788  
286375  
Dados:  
2022.03.31  
17:14:48 -03'00'

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ 2.253.384,50 (Dois milhões duzentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:  
0178828  
6375

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:017882  
86375

Dados:  
2022.03.31  
17:15:11 -03'00'

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;



VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0  
17882863  
75

Assinado de  
forma digital por  
VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0178828  
5375  
Dados:  
2022.03.31  
17:16:25 -03'00'

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;



**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:  
0178828  
6375**

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:017882  
86375  
Dados:  
2022.03.31  
17:17:10 -03'00'

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário



**VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:01  
788286375**  
Assinado de forma  
digital por  
**VANESSA  
CURVINA CHAVES  
FREITAS:01788286  
375**  
Dados: 2022.03.31  
17:17:37 -03'00'

Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei n°. 8.666/93:



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**VANESSA**  
**CURVINA**  
**CHAVES**  
**FREITAS:01**  
**788286375**

Assinado de  
forma digital por  
**VANESSA**  
**CURVINA CHAVES**  
**FREITAS:0178828**  
**6375**  
Dados: 2022.03.31  
17:18:01 -03'00'

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.



VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0  
17882863  
75

Assinado de  
forma digital por  
VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0178828  
6375  
Dados:  
2022.03.31  
17:18:25 -03'00'

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**



**VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0  
17882863  
75**

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:017882  
86375

Dados:  
2022.03.31  
17:18:57 -03'00'

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.



**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**VANESSA CURVINA  
CHAVES**

**FREITAS:01788286375**

Assinado de forma digital por  
VANESSA CURVINA CHAVES  
FREITAS:01788286375  
Dados: 2022.03.31 17:19:37 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 31 de março de 2022.

  
Pelo **MUNICÍPIO**

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

**V C CHAVES FREITAS**

**CNPJ Nº 18.402.898/0001-90**

**VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS**

**CPF Nº 017.882.863-75**

**VANESSA**

**CURVINA CHAVES**

**FREITAS:0178828**

**6375**

Assinado de forma digital  
por VANESSA CURVINA  
CHAVES

FREITAS:01788286375

Dados: 2022.03.31

17:23:19 -03'00'